

Ato Nº 508/2021

Prorroga e altera o Ato n. 1192/2020, que Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público de servidores e Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei nº 4.910, de 8 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Judiciário do Estado de Rondônia a realizar contratações de pessoal em regime especial por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n. 749, de 4 de novembro de 1997, que estabelece que o órgão ou entidade promotor do Concurso fica obrigado a nomear Comissão para acompanhar e fiscalizar toda a execução dos trabalhos, durante a sua realização, que no final apresentará relatório conclusivo;

CONSIDERANDO o Contrato nº 23/2021, celebrado entre a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e este Tribunal de Justiça, para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização do concurso público de servidores e processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado;

CONSIDERANDO o SEI n. 0013496-71.2020.8.22.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para execução dos trabalhos da Comissão Organizadora do Concurso Público de servidores e Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, instituída pelo Ato n. 1192/2020.

Art. 2º O Ato n. 1192/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A Comissão terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) para execução dos trabalhos, prorrogáveis a a pedido do Presidente da Comissão. (NR)

Art. 4º-A - A Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, segundo disposto no inciso I e § 1º do artigo 2º da Resolução n. 23/2010, será paga à comissão mediante apresentação do relatório de produtividade (AC)”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia, em 11/06/2021, às 15:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2239746e o código CRC 3CCEC580.

CORREGEDORIA-GERAL

ATAS

Ata de Correição Judicial - CGJ

ATA DA CORREIÇÃO REALIZADA NA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARIQUEMES-RO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (05/05/2021), de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador VALDECI CASTELLAR CITON, com a coordenação dos Juízes Auxiliares da Corregedoria, Ênio Salvador Vaz e Cristiano Gomes Mazzini, procedeu-se à CORREIÇÃO PERMANENTE VIRTUAL na 2ª Vara Cível da comarca de Ariquemes, designada pela Portaria Corregedoria Nº 006/2021, disponibilizadas no DJE nº 17, publicado em 27/01/2021. Inicialmente, houve análise das respostas ao Questionário Pré-Correição enviado pela Corregedoria à unidade judiciária, sobre as funções administrativas e judiciárias exercidas pelo Gabinete, e Cartório. Após, procedeu-se a análise das rotinas administrativas, dos Indicadores: Metas Nacionais CNJ, Índice de Atendimento à Demanda; Conclusos; Audiências; Controle de Agrupadores; Controle Caixas PJe; Controle Processual-CPE; Arquivo Provisório; Processos